



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 21000.082831/2020-13

CONTRATO Nº 16/2022

VIGÊNCIA ATUAL: 06/07/2025 a 05/07/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representada pelo Senhor **OTTO CAVALCANTE MEDINA**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, nomeado pela Portaria nº 66, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU de 21 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1771770, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.004.212/0001-40, sediada no SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 11 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivos:

2.1.1. Promover o **reajuste de 5,32% em relação aos custos dos insumos** em virtude da anualidade da proposta, de acordo com a fórmula $(R = V (I - I^0) / I^0)$ e o índice IPCA (IBGE) previstos no Termo de Referência.

2.1.2. Promover a **repactuação do Contrato nº 16/2022**, em virtude do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 que foi celebrado pelos Sindicatos SEAC/DF e SINDISERVIÇOS/DF, com data-base em 01/01/2026, data de registro no MTE em 14/01/2026 e número de registro DF000026/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Sexta do Contrato e no item 20 do Termo de Referência, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 16/2022, que passa a vigorar com os seguintes valores:

- **R\$ 698.554,80 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), a partir de 24/06/2025, em virtude do reajuste de insumos;**

- **R\$ 736.659,60 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a partir de 01/01/2026 e até o final da vigência contratual, em razão da repactuação para o ano de 2026.**

3.2. Seguem as tabelas com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste de Insumos - a partir de 24/06/2025:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos (a)	Quantidade de Pessoas	Valor Unitário Por Posto (R\$) (b)	Valor Total Mensal (R\$) (c) = (a) x (b)	Valor Total Global (R\$) (d) = (c) x 12
1	1	Jardineiro	Indivíduo	8	8	R\$ 5.988,38	R\$ 47.907,04	R\$ 574.884,48
	2	Lavador de carros	Indivíduo	1	1	R\$ 4.926,09	R\$ 4.926,09	R\$ 59.113,08
	3	Materiais para jardinagem	-	-	-	-	R\$ 4.819,40	R\$ 57.832,80
	4	Materiais para lavagem de carros	-	-	-	-	R\$ 560,37	R\$ 6.724,44
Valor Total Anual (R\$)								R\$ 698.554,80

- Repactuação - a partir de 01/01/2026 e até o final da vigência contratual:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos (a)	Quantidade de Pessoas	Valor Unitário Por Posto (R\$) (b)	Valor Total Mensal (R\$) (c) = (a) x (b)	Valor Total Global (R\$) (d) = (c) x 12
1	1	Jardineiro	Indivíduo	8	8	R\$ 6.349,51	R\$ 50.796,08	R\$ 609.552,96
	2	Lavador de carros	Indivíduo	1	1	R\$ 5.212,45	R\$ 5.212,45	R\$ 62.549,40
	3	Materiais para jardinagem	-	-	-	-	R\$ 4.819,40	R\$ 57.832,80
	4	Materiais para lavagem de carros	-	-	-	-	R\$ 560,37	R\$ 6.724,44
Valor Total Anual (R\$)								R\$ 736.659,60

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes das alterações descritas neste apostilamento estão estimadas em **R\$ 23.488,87 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, sendo R\$ 1.964,12 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) referente ao ano de 2025 e R\$ 21.524,75 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente ao ano de 2026.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados e cabe ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 1000

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2026NE000159

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

OTTO CAVALCANTE MEDINA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

MAPA/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por **Otto Cavalcante Medina, Subsecretário - Substituto**, em 19/02/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50528953** e o código CRC **52551B4F**.